



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO
101/2022.**

2022 AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

Altera o artigo 26º, Projeto de Lei 101/2022, de autoria do Poder Executivo que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 87-A As isenções definidas nos artigos 86 e 87, serão requeridas a cada 04 (quatro) anos, antes do vencimento da primeira parcela do IPTU, exceto o constante no inciso I, do artigo 87, que será concedida automaticamente, e o constante no inciso I, do artigo 86, que deverá ser requerida a cada 6 (seis) anos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de aumentar o prazo de renovação das áreas ocupadas por florestas e demais formas de vegetação, declaradas como de preservação permanente e ou monumentos naturais identificados de acordo com a legislação pertinente, para um cada 6(seis) anos.

Aracruz – ES, 20 de dezembro de 2022.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Vereador

Cidadania